

COMUNICADO AO MERCADO

A **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.384.738/0001-98 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 5.805, de 19 de janeiro de 2000, na qualidade de instituição administradora fiduciária e prestadora de serviço essencial do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM SHOPPING RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.740.595/0001-17 ("Fundo"), vem, por meio deste, comunicar aos senhores cotistas e ao mercado em geral a alteração operacional do rito de cálculo diário do patrimônio líquido da classe de cotas do Fundo, em consonância com as disposições da Parte Geral e do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

A Resolução CVM 175 faculta aos prestadores de serviços essenciais a definição do momento em que será calculado o patrimônio líquido da classe de cotas, nos termos do regulamento. Nesse sentido, informa-se que o Fundo passará a observar, a partir da data de 26 de novembro de 2025, o momento de encerramento do dia, após o fechamento dos mercados que a classe atua.

Trata-se de alteração com o objetivo de colaborar com eficiência operacional e que não modifica a regra atualmente prevista no regulamento do Fundo, que estabelece a periodicidade diária para o cálculo do patrimônio líquido da classe de cotas (cf. item 8.9.1 do Regulamento). Também não haverá alteração sobre a metodologia do referido cálculo.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 19 de novembro de 2025

Atenciosamente,

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A